



LEI Nº 5.486, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Reconhece de utilidade pública a Associação Valenciana dos Aposentados e Pensionistas - AVAP. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Valenciana dos Aposentados e Pensionistas - AVAP, com sede e foro na cidade de Valença do Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Warton Santos** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.487 DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Itainópolis o imóvel que especifica, e dá outras providências..

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Itainópolis um imóvel com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, localizada naquele município, e registrada sob o nº 262, às fls. 58, livro 3-1 de transmissões, no Registro de Imóveis da Comarca de Itainópolis, para o fim específico de construção da sede da Câmara Municipal de Itainópolis.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 5.488, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Reconhece de utilidade pública a União da Juventude Socialista - UJS, com sede estadual em Teresina - PI. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a instituição denominada **União da Juventude Socialista - UJS**, associação civil sem fins lucrativos, com sede situada na Rua Wanda Teixeira, nº 507, Bairro São João, CEP 64.046-550, em Teresina - Piauí.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Themístocles Filho** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).



LEI Nº 5.489, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Reconhece de utilidade pública a Liga de Desporto do Município de Luzilândia. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Liga de Desporto do Município de Luzilândia, fundada em 21 de abril de 2004, como sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria das Graças, s/nº, Bairro Cajueirão, em Luzilândia-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.345/0001-62.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de agosto de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado **Hélio Isaías** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).